

Certifico que este(a) Lei 1872/25

LEI Nº. 1.872/2025

foi publicado(a) no QUADRO DE AVISOS
desta Prefeitura Conforme dispõe Lei
Municipal nº 1.413, de 05/09/2005.

Cordisburgo/MG,

01 de Setembro de 25

Ass. [Assinatura]

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS
À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - APAE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei trata da autorização de repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e os rendimentos de aplicações financeiras decorrentes deste recurso, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ n. 02.716.522/0001-10.

Parágrafo único. O repasse de que trata o caput é decorrente de recurso proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social e recebido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Resolução CEAS nº 846/2024.

Art. 3º. O repasse de recurso financeiro autorizado nesta lei fica condicionado a:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho;
- III – celebração de Termo Parceria, nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014

Art. 4º. A entidade beneficiada com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração ou de Fomento, nos termos da Lei 13019/2014 e na Lei Municipal.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos previstos do plano de Trabalho.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até **R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)** destinado a cobrir despesas referente ao repasse de recursos à Entidade descrita no art. 2º desta Lei, conforme abaixo:

ÓRGÃO:	02.007 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
UNIDADE:	020 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	242 – Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRAMA:	0486 – Assistência Social Geral
AÇÃO 1.082	– Repasse a APAE/Resolução CEAS n. 846/2024
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.50.42.00 – Auxílios
VALOR R\$.....	137.000,00

Art.6º. Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 5º desta Lei, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 5º , nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos mencionados no artigo 4º.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, para a inclusão da ação **1.082 - Repasse a APAE/Resolução CEAS n. 846/2024.**

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, 01 de setembro de 2025.



ALDAIR MARQUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL